# EDITAL Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX-JR).

# 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

 **1.1.** Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Santa Luzia incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos administrativos e acadêmicos e os atores externos ao IFMG.

**1.2.** Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida das populações.

**1.3.** Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

**1.4.** Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

**1.5.** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

# 2. DAS NORMAS GERAIS

 **2.1.** Poderão submeter e coordenar/orientar projetos docentes ou técnicos administrativos com nível superior, servidores efetivos do IFMG – *Campus* Santa Luzia, e professores temporários ou visitantes, desde que o projeto tenha como coautor um professor efetivo. O orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

**2.2.** O estudante só poderá participar de um único projeto, na qualidade de bolsista ou voluntário.

**2.3.** O aluno de graduação bolsista do PIBEX deverá dedicar, no mínimo, 20h semanais e o aluno de curso técnico bolsista do PIBEX Jr. deverá dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais.

**2.4.** Para a solicitação de mais de um bolsista deverão ser submetidos **planos de trabalho diferenciados** para cada um, de modo que justifique a demanda;

**2.5.** Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

**2.6.** O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista/voluntário à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o Plano de Trabalho proposto originalmente.

**2.7.** O aluno bolsista selecionado para o PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal ou conta poupança exclusivamente na Caixa Econômica Federal para recebimento da bolsa.

**2.7.1.** Aqueles que não tiverem conta bancária no momento da seleção deverão providenciar a abertura da mesma imediatamente e, em seguida, procurar a Coordenação de Extensão para incluir na sua ficha de inscrição seus dados bancários.

# 3. DO PROJETO

**3.1.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

**3.2.** Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados preferencialmente projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

**3.3.** Os extensionistas e as instituições externas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas, relacionadas na proposta.

**3.4.** O processo seletivo será coordenado pelo Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia.

**3.5**. Cada servidor poderá apresentar e ser o coordenador de apenas um projeto de extensão. Entretanto, poderá ser coautor de mais de uma proposta.

# 4. DO RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

**4.1.** Serão concedidas 04 (quatro) bolsas PIBEX e 05 (cinco) bolsas PIBEX-JR.

**4.1.1.** Cada projeto poderá ser contemplado com, no máximo, duas bolsas.

**4.1.2.** Não há limites para o número de alunos voluntários vinculados ao projeto, desde que seja respeitado o item 2.4 (planos de trabalhos específicos para cada aluno).

**4.2** A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final até completar o número total de bolsas.

**4.3.** Caso não haja projetos aprovados suficientes para a distribuição das bolsas de uma modalidade, as bolsas restantes poderão ser remanejadas para outra modalidade.

**4.2.** A bolsa será concedida pelo prazo de 10 (dez) meses, não havendo renovação automática da mesma, **iniciando-se em março de 2018 e encerrando-se em dezembro de 2018**.

**4.3.** Um projeto já contemplado com bolsa em edital anterior e que possa ter continuidade poderá concorrer a nova bolsa. No entanto, passará pelo mesmo processo de avaliação dos demais projetos concorrentes.

**4.4.** A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a possibilidade de dividir o valor recebido entre dois ou mais alunos ou o repasse do valor para a coordenação custear despesas do projeto.

# 5. DAS SUBMISSÕES

**5.1.** As submissões deverão ser realizadas, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço extensao.santaluzia@ifmg.edu.br do dia **15/01/2018** até as 23 horas e 59 minutos do dia **08/02/2018.**

**5.1.1.** Inscrições fora do prazo estabelecido neste edital não serão aceitas.

**5.2.** Documentos necessários para inscrição no PIBEX e PIBEX-JR:

**5.2.1. Do Projeto (Anexo I):**

1. Formulário 01 (Cadastro do Projeto de Extensão);
2. Formulário 02 (Projeto de Extensão sem identificação do(s) proponente(s);
3. Formulário 03 (Cadastro do Orientador/Coordenador);

**c)** Formulário 04 (Plano de Trabalho do bolsista sem identificação do(s) proponente(s)).

**5.2.2.** **Do coordenador/orientador (Anexo I):**

a) Formulário 05 (Declaração de Viabilidade). Documento do coordenador/orientador do projeto declarando que o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão e que a condução do projeto é de responsabilidade do coordenador/orientador;

**5.3.** Projetos com documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador (nos formulários 01, 03 e 05) não serão aceitos.

# 6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

## 6.1. Do Coordenador/orientador

**6.1.1** São requisitos para o candidato a coordenador/orientador:

1. Ser servidor efetivo do IFMG – *Campus* Santa Luzia ou professor temporário/visitante, desde que o projeto tenha, como coautor, um professor efetivo;
2. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Santa Luzia, por qualquer motivo;
3. Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
4. Apresentar plano de trabalho diferenciado para o(s) estudante(s) quando da submissão do projeto de extensão ao Edital;
5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, visita técnica etc.);

**6.1.2** Professores que estão em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

## 6.2. Do aluno bolsista/voluntário

**6.2.1.** São requisitos para o candidato a bolsista/voluntário:

1. Estar regularmente matriculado na Instituição;
2. Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais, no caso de bolsista PIBEX-JR e de, no mínimo, 20h semanais, no caso de bolsista PIBEX, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
3. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições;
4. Não possuir qualquer vínculo empregatício;

**e)** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Instituição, independente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão etc.).

**6.2.2.** O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica no desligamento automático do bolsista do PIBEX ou PIBEX Jr.

**6.3**. O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de graduação no período de vigência da bolsa.

# 7. DOS COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1. São compromissos do coordenador/orientador:**

1. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho de extensão, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);
2. Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação do projeto;
3. Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer alteração no Plano de Trabalho do aluno;
4. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um professor/servidor efetivo para a condução das atividades do projeto e orientação dos alunos vinculados ao mesmo;
5. Atender às solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do projeto ou do aluno;
6. Formalizar a substituição do(s) aluno(s) quando houver, através de solicitação por escrito, com as devidas justificativas, assinada pelo coordenador/orientador e encaminhá-la à Coordenação de Extensão;
7. Alertar ao(s) aluno(s) que a interrupção de suas atividades junto ao projeto não o desobriga da apresentação de relatórios parciais e/ou finais.

**7.2. São compromissos do(s) alunos:**

1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista e/ou voluntário de projeto do IFMG – *Campus* Santa Luzia;
2. Devolver ao *Campus* Santa Luzia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
3. Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
4. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do coordenador/orientador;
5. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho de acordo com a modalidade de bolsa prevista no subitem 2.3, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
6. Apresentar, em caráter individual ou em conjunto com os demais bolsistas do mesmo projeto, resultados conclusivos no relatório final. A interrupção de suas atividades junto ao projeto não desobriga o aluno da entrega de relatórios parciais e/ou finais.
7. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG (SNCT– *Campus* Santa Luzia), apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou na forma oral, quando convocados pela DEPE/ Coordenação de Extensão.

**h)** Não suspender as atividades do projeto durante o período de férias regulamentares, recessos, greves etc.;

**i)** Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela DEPE, Coordenação de Extensão ou pela PROEX, quando convocados.

**j) O aluno bolsista ou voluntário que interromper suas atividades antes de completar 03 (meses) de participação no projeto deverá apresentar relatório parcial, mas não precisará apresentar trabalho na SNCT do *campus* Santa Luzia.**

# 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão em conjunto com o Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* e os projetos serão julgados por membros internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia.

**8.2.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

# 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que:

1. Não atender, separada ou conjuntamente, às perguntas número 1 (um) e 2 (dois) da tabela de pontuação;
2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

**9.3.** A classificação das propostas é ato exclusivo dos avaliadores. Em consequência, este se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

**9.4.** Caberá aos avaliadores a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) ou mais bolsistas, de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas.

* 1. Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.
	2. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

**a)** Relevância social;

1. Clareza da proposta;
2. Fundamentação teórica.

**9.6.1.** Persistindo o empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no ano letivo anterior ou em anos anteriores. Serão considerados na avaliação, também, como critério de desempate, o registro dos resultados já obtidos por meio de análise dos Relatórios Parcial(is) ou Final(is).

* 1. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação, de acordo com a disponibilidade de bolsas do *Campus*.
	2. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.
	3. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, uma graduação entre a nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo. As perguntas 01 e 02, que serão respondidas pelos avaliadores, são eliminatórias.

1 – O projeto tem caráter extensionista? (**eliminatório**) ( ) Sim ( ) Não

2 – O projeto apresenta viabilidade técnica? (**eliminatório**) ( ) Sim ( ) Não

3 – O plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) é(são) adequados? ( ) Sim ( ) Não

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Máximo** | **Nota** |
| Relevância social | 10 |  |
| Objetivos (geral e específicos) | 10 |  |
| Justificativa | 10 |  |
| Clareza da proposta | 10 |  |
| Fundamentação teórica | 10 |  |
| Referências bibliográficas | 10 |  |
| Metodologia | 10 |  |
| Cronograma | 10 |  |
| Viabilidade | 10 |  |
| Plano de trabalho do bolsista | 10 |  |
| **Total** | **100** |  |

# 10. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**10.1.** O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Extensão em conjunto com o Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* e os projetos submetidos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Santa Luzia, indicados pelo Comitê.

**10.2.** Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “RECOMENDADO”.

**10.3.** Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados, em ordem de classificação.

**10.4.** O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia **28 de fevereiro de 2018 (havendo dois dias de prazo para recurso)** por e-mail, no site e no mural de informações do *Campus* Santa Luzia.

1. **DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS:**

**11.1.** Após a homologação da classificação dos projetos inscritos, os coordenadores dos projetos deverão selecionar os bolsistas. Os bolsistas selecionados deverão entregar na Coordenação de Extensão, após a homologação do resultado, os seguintes documentos **(Anexo I)**, observando-se o atendimento ao item 6.2 deste Edital:

1. Formulário 06 (Cadastro do Aluno Bolsista);
2. Cópia do CPF e RG;
3. Formulário 07 (Termo de compromisso) - deverá ser assinado pelo orientador e pelo estudante candidato à bolsa;

**11.2.** Os orientadores e bolsistas dos projetos recomendados poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar:

1. Formulário 06 (Cadastro de aluno);
2. Formulário 08 (Termo de Compromisso de Voluntário) - termo se comprometendo a executar o projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da **não** concessão de bolsas;
3. Formulário 09 (Declaração do Coordenador/Orientador) - declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o aluno bolsista voluntário.

**11.3.** O bolsista passará a receber os proventos da bolsa a partir da entrega de toda a sua documentação junto a Coordenação de Extensão.

**11.4**.Para incluir alunos voluntários no decorrer do projeto, o coordenador deverá participar do edital de fluxo contínuo.

**11**.5. Os alunos bolsistas e voluntários deverão ter seus planos de trabalho aprovados junto com o projeto.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**12.1.** Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação de Extensão os relatórios mensais, assinados pelo estudante e pelo coordenador/orientador do projeto, impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês (Formulário 10);

**12.2.** O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios mensais, NÃO DEVENDO O ORIENTADOR E ALUNO ATRASAREM MAIS DO QUE 2 (DOIS) MESES NA ENTREGA DO RELATÓRIO, ESTANDO OS BOLSISTAS SUJEITOS AO NÃO RECEBIMENTO DAS MESMAS.

**12.3.** O atraso na entrega dos relatórios poderá implicar o atraso do pagamento das bolsas.

**12.4.** Os relatórios finais das atividades desenvolvidas deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após o término do projeto. Os relatórios deverão ser feitos de acordo com o modelo divulgado no sítio eletrônico do *campus* Santa Luzia.

**12.5.** Os relatórios finais deverão ser acompanhados, se possível, de fotos referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho. Recomenda-se também a criação de blogs, cartilhas, revistas, livros, publicações, e gravações de áudio e vídeo referentes ao projeto.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Se necessário, o Comitê de Pesquisa e Extensão poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*.

**13.2.** A Coordenação de Extensão poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

**13.2.1.** No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pela DEPE até regularizar sua situação.

**13.3.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**13.4.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato ao coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**13.5.** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**13.6.** O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no quadro a seguir.

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS**  | **DATAS**  |
| Início das inscrições  | 15/01/2018  |
| Término das inscrições  | 08/02/2018  |
| Homologação das inscrições |  A partir de 09/02/2018 |
| Prazo para impetrar recursos  | Até **2 (dois) dias** úteis contados a partir da divulgação das inscrições homologadas. |
| Resultado do processo seletivo  | A partir de 28/02/2018  |
| Período para impetrar recursos  | Até **2 (dois) dias** úteis contados a partir da divulgação do resultado  |
| Resultado dos recursos  | A partir de 05/03/2018 |
| Homologação do resultado final | A partir de 05/03/2018 |
| Período de vigência da bolsa  | 03/2018 a 12/2018  |

**\*OBS: As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de um dia útil a contar da data de publicação do resultado do edital.**

**13.7.** Todos os formulários necessários a este Processo Seletivo estão disponíveis no ANEXO I deste edital e também poderá ser requisitada a versão editável através do e-mail extensao.santaluzia@ifmg.edu.br

**13.8.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação de Extensão com o auxílio do Comitê de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia.

**13.9.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG – *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.

 Santa Luzia, 15 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Harlley Sander Silva Torres

Diretor Geral *ProTempore* do IFMG - Campus Santa Luzia